1. **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS N°001/2021 - CCP.**

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com sede na Rua Deputado Mário de Barros nº 1290, Ed. Caetano Munhoz da Rocha - Centro Cívico - CEP-80530-280, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o n°:76.416.932/0001-81, representado pelo Secretário Sr. Rômulo Marinho Soares, torna público o procedimento de doação de bens móveis inservíveis ou desnecessários da Casa de Custódia de Piraquara, acervos pertencente a Unidade Penal CCP/DEPEN de Piraquara, constante no Protocolo Administrativo n° 17.635.457-7 , em atendimento às disposições da Lei Estadual n° 5406 de 05 de outubro de 1966, Lei Estadual n° 7.967, de 30 de novembro de1984, da Lei Estadual n° 15.608, de 16 de Agosto de 2007, Decreto Estadual n°4.336, de 25 de fevereiro de2009, Decreto Estadual n°8561 de 21 de dezembro de 2017 e Decreto Estadual nº 8955 de 2018, e será obedecido os seguintes critérios:

**1. DOS BENS**

1.1. Os bens móveis que trata este Edital foram declarados inservíveis ou desnecessários pela Comissão de Inservibilidade designada pela Portaria n° 006 de 21 de janeiro de 2021, por não mais atenderem às finalidades públicas desta unidade penal, após avaliação foram considerados inservíveis, por exaustão, ociosidade ou antieconômicos e serão doados para fins de interesses sociais, conforme Termo de Inservibilidade constante do protocolo nº 17.621.152-0. Esses bens permanentes embora inservíveis para a CCP, poderá ser útil e reaproveitado por Órgãos, Organizações ou Entidades, seja reciclando, reaproveitando partes ou mesmo pela sua transformação, além da necessidade de desocupar espaços por eles usados e dar baixar no acervo já inutilizado pela Casa de Custódia de Piraquara.

1.2. As aquisições dos bens patrimoniais da CCP, são oriunda de compra e também doações, alavancados por convênios federais, estaduais, municipais, organizações civis e entidades, razão pela qual esta unidade penal pautou também pela doação desses patrimônios já inutilizados para seu uso.

1.3. A relação completa do Lote de bens inservíveis e/ou desnecessários a serem doados encontra-se na relação de inservíveis da CCP, no ANEXO 1 protocolado neste Edital de Chamamento Publico, também fixado no mural institucional e publicado no endereço eletrônico a seguir: <e http://www.depen.pr.gov.br, no link Chamamento Publico doação de bens inservíveis.

**2. DOS PARTICIPANTES**

2.1. Os bens inservíveis e/ou desnecessários somente poderão ser doados, para fins de interesse social, a órgãos e entidades da administração direta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios e Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos. 2.1.1. Não poderão participar da presente seleção as empresas públicas e sociedades de economia mista, ainda que caracterizadas como estatais não dependentes ou prestadoras de serviços públicos.

2.2. Constituem pressupostos para a participação da presente seleção:

2.2.1. Quando se tratar de órgãos ou entidades da administração direta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Município: a) exposição de motivos, firmada pelo representante legal do órgão ou entidade, justificando a necessidade do bem pretendido; b) comprovação da lei de criação ou autorização de criação do órgão ou entidade, bem como do ato de investidura de seu representante legal; c) prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas; d) prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado do Paraná, no que couber; e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; g) certidão liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Parágrafo primeiro. As exigências indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” não se aplicam a órgãos estaduais da Administração Direta. Parágrafo segundo. As fundações públicas que possuam natureza jurídica de direito privado ficam também sujeitas ao disposto na alínea “a” do item 2.2.2.

2.2.2. Quando se tratar de organizações da sociedade civil, além das exigências constantes das alíneas “a”, “c”,“d”, “e”, “f” e “g” do item 2.2.1, exigem-se as seguintes: a) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações; b) prova de inscrição no órgão estadual competente; c) previsão de que, em caso de dissolução da organização, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; d) declaração de que a entidade mantém escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; e) no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; f) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; g) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas -CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil -RFB de cada um deles; h) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; atestado de que a entidade está prestando atendimento gratuito e que seus dirigentes não recebem remuneração a qualquer título.

**3. DO PROCEDIMENTO**

3.1. Os órgãos e entidades interessados poderão agendar horário com o Setor de Patrimônio para visita prévia dos bens. O agendamento poderá ser solicitado pelo telefone (41) 3589-8332 ou pelo e-mail: eliandrom@depen.pr.gov.br, realizando-se as inspeções de 2ª a 6ª feiras, no horário das 09h às 11:00h e das14h às16h.

**3.2. As entidades e órgãos interessados deverão encaminhar suas solicitações, no período de 28 de junho à 02 de julho de 2021, dirigidas à Comissão de Procedimentos Patrimoniais da Casa de Custódia de Piraquara, com endereço Rua Isidio Alves Ribeiro, nº 2500 – Planta Meireles - CEP 83.315-970, Piraquara – Paraná,, de segunda a sexta-feira, das 09 h às 11:30 h e das 14 h às 16 h, no DIAF, conforme ANEXO II.**

3.3. A solicitação do órgão ou entidade deverá conter a qualificação do solicitante, o lote de bens, a finalidade a que os bens serão destinados, a identificação da pessoa que detenha poderes para a continuidade do ato de recebimento, bem como a comprovação de atendimento das exigências indicadas nos itens 2.2.1 ou 2.2.2.

3.3.1. Em nenhuma hipótese a entidade ou órgão interessado poderá manifestar interesse na doação de bens avulsos, isto é, desconsiderando o lote indicado no ANEXO deste Edital. 3.4. A ausência de apresentação de uma finalidade social para a destinação dos bens e demais documentos acarretará na desclassificação do órgão ou entidade solicitante.

3.5. Havendo mais de um órgão ou entidade interessado nos bens, o atendimento será feito na seguinte ordem: a) Órgão ou entidade Administração Pública Estadual direta, autárquica ou fundacional do Estado do Paraná; b) Órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional dos demais entes federativos, sem distinção entre si; c) Organizações da Sociedade Civil.

3.6. Findo o prazo para manifestação dos interessados, a ordem de classificação será publicada em até 3 (três)dias úteis no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizada em igual prazo no web

site [http://www.depen.pr.gov.br](http://www.depen.pr.gov.br/), no link [Edital de chamamento Público doações de bens inservíveis](file:///C%3A/Users/marcelojgs/AppData/Local/Temp/Edital%20de%20chamamento%20P%C3%BAblico%20doa%C3%A7%C3%B5es%20de%20bens%20inserv%C3%ADveis), conforme ANEXO III.

3.7. Caso haja igualdade nas condições dos interessados, e respeitada a ordem de classificação publicada nos termos do item 3.6, será adotado o critério de sorteio pelo DEPEN/PR, a ser efetivado em sessão pública com data, horário e local agendados e publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná e no web site <http://www.depen.pr.gov.br

3.7.1. O resultado do sorteio será publicado nos meios de comunicação indicados no item 3.7 em até 3 (três)dias úteis a contar da data da sessão pública, conforme ANEXO IV.

3.8. Após a definição do beneficiário, o Titular da Secretaria de Estado da Segurança Pública tomará as providências administrativas para a formalização da doação, nos termos do Decreto Estadual nº 4.336/2009.

3.9. Autorizada a doação, as despesas com carregamento e transporte dos bens serão de inteira responsabilidade do beneficiário, assim como eventuais danos a terceiros ocorridos durante o carregamento ou transporte.

3.10. A retirada dos bens deverá ser efetuada pelo contemplado, em horário a ser previamente agendado junto a divisão administrativa e financeira da Casa de Custódia de Piraquara e ser realizada impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Termo de Doação de Bens Inservíveis e/ou desnecessários, conforme modelo no ANEXO V, sob pena de o material ser oferecido a outro órgão ou entidade, respeitada a ordem de classificação.

3.11. Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem algum risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo mesmo com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

**4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer participante, interessado ou cidadão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da publicação do instrumento na imprensa oficial.

4.2. Os participantes poderão interpor recurso administrativo sem efeito suspensivo contra os atos de classificação e de sorteio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua publicação na imprensa oficial.

4.3. A Comissão de Procedimentos Patrimoniais da CCP deverá analisar e emitir decisão sobre o teor da impugnação ao Edital e dos recursos administrativos em até 5 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.

4.4. A Comissão de Procedimentos Patrimoniais da Casa de Custódia de Piraquara será responsável pela prática dos atos procedimentais que não caibam expressamente à Titular da Pasta, bem como pela resolução dos casos omissos.

Curitiba, 07 de maio de 2021.

**Coronel Rômulo Marinho Soares**

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária